



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**CHAMADA INTERNA PROINOVE Nº 01/2026**  
**APOIO À INOVAÇÃO - PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**INOVABOLSAS 2026**

A Pró-Reitoria De Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado nº 23100.007157/2026-81, considerando a Política de Inovação (Res. 338/2022), e as ações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, com o objetivo de desenvolver a inovação e ampliar a inovação e empreendedorismo, torna pública a Chamada Interna PROINOVE Nº 01/2026 de Apoio à Inovação Tecnológica – Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica (INOVABOLSAS) e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a submeterem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

## **1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação tecnológica de estudantes de graduação.

1.2. O Programa, visa:

- a) Promover e despertar o interesse de discentes de graduação da Universidade pelas atividades de inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar o pensamento científico e crítico; e
- c) Facilitar a interação entre Servidores pesquisadores(as) com discentes interessados(as) em aperfeiçoar suas condições de produção tecnológica e intelectual.

## **2 DA CHAMADA INTERNA**

2.1 A presente chamada tem por finalidades:

- a) Estimular os(as) estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação; e
- b) Complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de Inovação Tecnológica.

## **3 DOS OBJETIVOS**

3.1 São objetivos desta chamada:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na comunidade onde está ou estiver inserido;
- d) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação; e
- e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **4 DO CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna INOVABOLSAS - Página PROINOVE ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	<b>08/05/2026</b>
Período para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no <b>Sistema Acadêmico de Projetos (SAP)</b> do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 26/05/2026
Período para servidores (as) com titulação de doutor (a) que não participaram da <b>Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 - Cadastro e validação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e acadêmica</b> , por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos (vide itens 3.4 e 3.5) da referida chamada, devem entrar em contato via e-mail: <a href="mailto:dit@unipampa.edu.br">dit@unipampa.edu.br</a> .	Até 26/05/2026
Regularização de todas as pendências no SAP/GURI relativas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo promovidas pela PROINOVE relacionados a prestação de contas, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos.	Até 26/05/2026
<b>Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço</b> ( <a href="https://guri.unipampa.edu.br/">https://guri.unipampa.edu.br/</a> ).	<b>20/05/2026 a 08/06/2026</b>
Divulgação das propostas homologadas - Página PROINOVE ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 09/06/2026
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente via SAP/GURI).	<b>09/06/2026 a 10/06/2026</b>
Lista Final dos(as) homologados(as) após os recursos - Página PROINOVE ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 11/06/2026
Divulgação da ordem de classificação e suplência - Página PROINOVE ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 12/06/2026
<b>Período de submissão do plano de atividades do Bolsista no SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas).</b>	<b>13/06/2026 a 22/06/2026</b>
Período de análise dos planos de Atividades do Bolsista pela PROINOVE.	<b>23/06/2026 a 26/06/2026</b>
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) por meio do sistema SAP/GURI.	Até 26/06/2026
Ajuste dos planos de Atividades do Bolsista no SAP/GURI.	27/06/2026 a 01/07/2026
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com Bolsa - Página PROINOVE ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 03/07/2026
<b>Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI.</b>	<b>Até 08/07/2026</b>
<b>Prazo de cadastro das informações dos (as) bolsistas no SAP/GURI.</b>	<b>Até 10/07/2026</b>

<b>Envio do Termo de Compromisso do(a) bolsista pelo servidor via SAP/GURI e do Termo de sigilo/confidencialidade através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).</b>	<b>Até 30/07/2026</b>
Início da vigência da bolsa.	Julho de 2026
Final da vigência da bolsa.	Dezembro de 2026
Substituição do bolsista via SAP/GURI.	Até 10º dia de cada mês
Último mês para substituição de Bolsista.	Novembro de 2026
Submissão do relatório final elaborado pelo(a) bolsista via SAP/GURI.	Até 31/01/2027

**A frequência do bolsista deverá ser informada até dia 12 de cada mês, via SAP/GURI. Todos os prazos vencem às 23h59min. com suporte da PROINOVE até às 17h30min.**

## **5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 O(A) proponente:

5.1.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com titulação de doutor(a);

5.1.2 Possuir projeto de inovação registrado e aprovado no sistema SAP/GURI, na área de “Inovação” e modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” até data limite estabelecida no cronograma desta chamada interna.

5.1.3 O projeto de inovação deverá ter obrigatoriamente vigência igual ou maior a vigência da bolsa.

5.1.4 Ser coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.

5.1.5 Não estar em afastamento e/ou licença no período da vigência da chamada interna, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

5.1.6 Caso o proponente seja Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.1.7 Ter participado e sua submissão aprovada na Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, até a data limite para submissão da presente Chamada Interna.

5.1.8 Não ter pendências no SAP/GURI relacionadas a editais e/ou chamadas internas de inovação e empreendedorismo, promovidas pela PROINOVE, relacionadas a relatórios de projetos de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, salvo se estas forem sanadas até a data limite estabelecida no cronograma desta chamada interna.

5.2 Servidores(as) portador(a) de título de doutor(a) que estava afastado(a) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 (vide item 3.4) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROINOVE e apresentem justificativa e comprovação do afastamento. A justificativa e a comprovação do afastamento deverão ser endereçados para e-mail dit@unipampa.edu.br até a data prevista no cronograma desta chamada interna.

5.3 Serão considerados apenas os projetos de inovação devidamente registrados no sistema SAP/GURI na área de “Inovação” e modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica”, nos quais os produtos/processos, ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público (publicados em resumos, congressos, papers e entre outros).

5.4 As propostas deverão ser submetidas por meio do sistema SAP/GURI, até a data prevista no Cronograma (item 4) desta chamada interna.

5.5 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

## **6 DAS SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A submissão será pelo(a) servidor (a), coordenador do projeto, através do preenchimento de campos específicos no SAP/GURI disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

6.1.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

6.1.2 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja no Sistema SAP/GURI. A PROINOVE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.2 Apenas os projetos de inovação cadastrados e registrados no SAP/GURI na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” podem ser utilizados para submeter a proposta.

6.2.1 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2026). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

6.3 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA a presente Chamada Interna.

6.3.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a esta chamada interna, somente será homologada a última submetida.

6.5 Os documentos necessários para a Submissão:

a) Projeto de Inovação cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de “Inovação” e na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” com vigência igual ou maior à 31 de dezembro de 2026.

6.5.1 Na submissão da proposta no SAP/GURI deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP/GURI.

6.5.2 Para submissão da proposta não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista. O mesmo deverá ser enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas (Passo da Submissão).

6.5.3 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna. Portanto, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

6.6 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

6.7 Poderá ser solicitada apenas 01 (uma) cota de bolsa por proposta, conforme plano de atividades aprovado.

## **7 DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

7.1 Serão concedidas 17 (dezesete) cotas de bolsas institucionais distribuídas aos(às) pesquisadores(as) que tiverem suas propostas classificadas e atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação final, limitado ao número de cotas.

7.1.1 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária da Unipampa/PROINOVE em 2026, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

7.1.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinadas exclusivamente para discentes de graduação.

7.2 A vigência das bolsas será conforme cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

7.2.1 O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

7.3 As cotas de bolsas serão distribuídas para as propostas homologadas, respeitando a ordem decrescente da nota final e estarão limitadas ao número máximo de bolsas que serão disponibilizadas na chamada interna.

7.4 Caso haja disponibilidade orçamentária, a vigência prevista da bolsa poderá ser prorrogada, respeitando o limite máximo de até 12 meses de duração total, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5 O orçamento total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

7.6 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada na página da [PROINOVE](#), conforme o cronograma desta Chamada Interna.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta chamada interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais o(a) proponente:

a) Não for Servidor da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) Não tenha participado a Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contate a PROINOVE no prazo estabelecido na presente Chamada Interna (vide item 4);

c) Tiver pendências no SAP/GURI em relatórios relacionados a projetos, editais e/ou chamadas de inovação e

empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos anteriores, promovidas pela PROINOVE;

d) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa;

e) Apresentar documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;

f) Não atenderem ao item 6 e seus subitens.

## **9 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota da pontuação referente à Inovação obtida a partir da Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica através do Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica (SisPPA).

9.2 A classificação será com base na Nota Final da inovação (pontuação total) obtida por cada requerente na chamada interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 7.3 desta Chamada Interna).

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do Bolsista Inovabolsas (Anexo I) no SAP/GURI.

9.3.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória e deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna para que a proposta possa ser avaliada (item 12).

9.4 Da Desclassificação das Propostas

9.4.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não foi submetido dentro dos prazos da referida Chamada;

b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe da PROINOVE, dentro do prazo definido na referida Chamada.

c) Cujo o plano de trabalho não esteja relacionado com o tema do projeto.

9.4.2 Identificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na pontuação final da inovação serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações submetidas na chamada interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, sucessivamente:

a) Maior pontuação no item “Inovação e Empreendedorismo”;

b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;

c) Maior número produtos tecnológicos depositados;

d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento; e

e) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

## **11 DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

11.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP/GURI, dentro do prazo previsto por esta chamada, o Plano de Atividades do Bolsista Inovabolsas (Anexo I), no link [passo-a-passo da Submissão](#).

11.1.1 O Plano de Atividades do Bolsista - Inovabolsas (Anexo I) deverá ser anexado em formato pdf, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página da [PROINOVE](#), preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

## **12 DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

12.1 A análise dos planos de atividades do bolsista será realizada pela equipe PROINOVE e levará em consideração:

a) A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do Bolsista Inovabolsas (Anexo I);

b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas;

12.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11, retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente, no SAP/GURI dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

12.3 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória e deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna (item 11) para que a proposta possa ser avaliada.

## **13. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

13.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

- a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos e produção tecnológica relevante divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa.
- d) Caso o proponente seja Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

13.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

**13.2.1 É vedada a concessão de bolsas para discentes que NÃO sejam do mesmo campus do orientador, tampouco a concessão de bolsas a discentes que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau civil do(a) proponente. Caso ocorra essa situação, a bolsa será cancelada.**

13.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) Às divulgações de trabalhos realizados pelo(a) bolsista sob forma de painéis/pôsteres e exposições orais em congressos, seminários e/ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), somente deverão correr caso, em que os resultados parciais e produto da invenção já tenham sido registrados ou mediante assinatura do termo de sigilo/confidencialidade, comprometendo-se em no máximo 06 (seis) meses efetuar o registro;
- d) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve informar previamente a DIT sobre a publicação e protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

13.4 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujo os resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a), desde que atendido ao (item 13.3 c) desta chamada interna.

13.5 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

13.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à PROINOVE, que deliberará sobre o assunto.

13.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

13.7 O(a) orientador(a) deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem como para as demais chamadas internas da PROINOVE.

13.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar previamente à PROINOVE por e-mail ([dit@unipampa.edu.br](mailto:dit@unipampa.edu.br)) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI.

13.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROINOVE. A substituição deverá ser realizada via SAP/GURI.

13.9.1 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP/GURI até dia 12 de cada mês.

13.9.2 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado (item 13.9.1) poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

13.9.3 A substituição do bolsista somente será autorizada até a data prevista no cronograma desta chamada.

13.9.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP/GURI, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

13.10 O(a) orientador(a) deverá inserir no processo **SEI 23100.007157/2026-81** um termo de sigilo/confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista. O tipo de documento disponível no SEI (DIT - Termo de Sigilo/Confidencialidade), após a publicação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.

## 14 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

14.1 O(a) discente bolsista do INOVABOLSAS deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta corrente conjunta e nem conta em nome de terceiros. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado.
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a) orientador(a);
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- k) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente, a Divisão de Inovação Tecnológica (DIT) sobre a publicação e comprometendo-se a protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.
- l) Em casos excepcionais e havendo a necessidade de defesa de trabalhos, a DIT deve ser consultada para que todos os procedimentos necessários para resguardar o sigilo e confidencialidade das informações sejam tomados.
- m) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa, seguindo as orientações (item 18) desta Chamada Interna.

14.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

14.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

14.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Caberá a interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

15.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponíveis no link: [passo-a-passo envio de recursos](#), através do preenchimento de campo específico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem a reconsideração, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna, e dentro dos prazos previstos no cronograma.

15.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

15.3 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

15.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROINOVE, cuja decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

## 16 DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

16.1 Após a divulgação do Resultado Final, a PROINOVE irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

16.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).

16.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no cronograma, item 4, a cota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

16.4 No momento da indicação do(a) bolsista no SAP/GURI, o(a) orientador(a) deverá providenciar o preenchimento das informações solicitadas no Termo de Compromisso do Bolsista e submeter o arquivo (salvo em formato PDF) no SAP/GURI, até a data limite do cronograma desta Chamada.

16.5 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.6 Para o pagamento da bolsa, **não serão aceitas contas poupança**, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

16.7 Prevenção de Nepotismo e Conflito de Interesses.

16.7.1 Em conformidade com a Portaria nº 1.711, de 17 de dezembro de 2024, as Leis nº 8.027/1990 e nº 8.112/1990, e a Súmula Vinculante nº 13 do STF, é proibida a concessão de bolsas a discentes que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau civil do(a) proponente. Caso ocorra essa situação, a bolsa será cancelada.

16.7.2 Sanções e Responsabilidades: A inobservância desta disposição poderá acarretar cancelamento da bolsa e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

## **17 DAS SUBSTITUIÇÕES**

17.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP/GURI, até o dia 10 (dez) de cada mês.

17.1.1 Não serão permitidas substituições de bolsistas no último mês de vigência da bolsa.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de inovação e observadas as disposições desta Chamada Interna.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROINOVE.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituído(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas.

## **18 DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP/GURI até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa. O modelo de relatório encontra-se disponível no SAP/GURI.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROINOVE;

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [dit@unipampa.edu.br](mailto:dit@unipampa.edu.br).

19.2 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.3 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

19.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5 Compete à PROINOVE o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé-RS, 08 de maio de 2026.

**Daniela Vanila Nakalski**  
Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica

**Caroline Costa Moraes**  
Pró-reitora de Inovação e Empreendedorismo



Assinado eletronicamente por **DANIELA VANILA NAKALSKI, Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica**, em 08/05/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES, Pró-Reitora de Inovação e Empreendedorismo**, em 08/05/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2032964** e o código CRC **44F076DB**.

---

Referência: Processo nº 23100.007157/2026-81 SEI nº 2032964